



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS ENTORPECENTES, PSICOTROPICOS COM SUBSTÂNCIA SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA CRUZ/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item do Lote 1  |                                       |         |         |
|-----------------|---------------------------------------|---------|---------|
| Código          | Descrição                             | Unidade | Qtde    |
| 39856           | FENTANILA 0,005mcg/ml AMP 10ml        | Amp     | 5.000   |
| 39857           | FLUMAZENIL 0,1mg/ml AMP 5ml           | Amp     | 3.000   |
| 39858           | HALOPERIDOL 5mg/ml AMP 1ml            | Amp     | 1.200   |
| 39859           | HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg            | Com     | 60.000  |
| 39860           | HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg            | Com     | 60.000  |
| 39861           | HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ml AMP 1ml | Amp     | 5.000   |
| 39862           | HALOPERIDOL GOTAS 2mg/ml 20ml         | Fr      | 1.000   |
| 39863           | LEVOMEPPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg     | Com     | 100.000 |
| 39864           | LEVOMEPPROMAZINA COMPRIMIDO 25mg      | Com     | 100.000 |
| 39865           | LORAZEPAM 2mg                         | Com     | 30.000  |
| 39866           | MIDAZOLAM 5mg/ml AMP 10ml             | Amp     | 4.000   |
| 39867           | MIRTAZAPINA 15mg                      | Com     | 4.000   |
| 39868           | MORFINA 0,2mg/ml                      | Amp     | 3.000   |
| 39869           | MORFINA 10mg                          | Com     | 20.000  |
| 39870           | MORFINA 10mg/1ml AMP 1ml              | Amp     | 6.000   |
| 39871           | MORFINA 30mg                          | Com     | 40.000  |
| 39872           | NALOXONA 0,4mg/ml AMP 1ml             | Amp     | 2.000   |
| 39873           | OXACARBAZEPINA 600mg                  | Fr      | 8.000   |
| 39874           | PAROXETINA 20mg                       | Com     | 30.000  |
| 39875           | PREGABALINA 75mg                      | Com     | 2.000   |
| Itens do Lote 2 |                                       |         |         |
| Código          | Descrição                             | Unidade | Qtde    |
| 39876           | PETIDINA 50mg/ml AMP 2ml              | Amp     | 3.000   |
| 39877           | PROPOFOL 10mg/ml AMP 20ml             | Amp     | 3.000   |
| 39878           | QUETIAPINA 25mg                       | Com     | 60.000  |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

|              |                                  |     |         |
|--------------|----------------------------------|-----|---------|
| <b>39879</b> | QUETIAPINA 100mg                 | Com | 2.000   |
| <b>39880</b> | QUETIAPINA 200mg                 | Com | 2.000   |
| <b>39881</b> | RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg       | Com | 70.000  |
| <b>39882</b> | RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg       | Com | 100.000 |
| <b>39883</b> | RISPERIDONA GOTAS 1mg/ml 30ml    | Fr  | 6.000   |
| <b>39884</b> | SERTRALINA 50mg                  | Com | 40.000  |
| <b>39885</b> | SERTRALINA 100mg                 | Com | 10.000  |
| <b>39886</b> | TRAMADOL 50mg/ml AMP 2ml P344/98 | Amp | 6.000   |
| <b>39887</b> | TRAMADOL 50mg/ml CAPSULA         | Cap | 20.000  |
| <b>39888</b> | ZOLPIDEM 10mg                    | Com | 2.000   |
| <b>39889</b> | CARBOLITIUM CR 450mg P344/98     | Com | 2.000   |
| <b>39890</b> | DESVENLAFAXINA 50mg              | Com | 1.000   |
| <b>39891</b> | DIVALPROATO 500mg ER             | Com | 1.000   |
| <b>39892</b> | QUETIAPINA 50mg                  | Com | 60.000  |

**Itens do Lote 3**

| Código       | Descrição                                   | Unidade | Qtde    |
|--------------|---|---------|---------|
| <b>39893</b> | ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250mg            | Com     | 1.000   |
| <b>39894</b> | ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500mg            | Com     | 1.000   |
| <b>39895</b> | ALPRAZOLAM 1mg                              | Com     | 40.000  |
| <b>39896</b> | ALPRAZOLAM 2mg                              | Com     | 50.000  |
| <b>39897</b> | BIOERIDENO 5mg/ml                           | Amp     | 3.000   |
| <b>39898</b> | BROMAZEPAM 3mg                              | Com     | 100.000 |
| <b>39899</b> | BROMAZEPAM 6mg                              | Com     | 100.000 |
| <b>39900</b> | CARBAMAZEPINA 200mg                         | Com     | 120.000 |
| <b>39901</b> | CARBAMAZEPINA 200mg/ml SUSPENSÃO ORAL 100ml | Fr      | 3.000   |
| <b>39902</b> | CARBONATO DE LITIO 300mg                    | Com     | 6.000   |
| <b>39903</b> | CITALOPRAM 20mg                             | Com     | 30.000  |
| <b>39904</b> | CLONAZEPAM 0,5mg                            | Com     | 5.000   |
| <b>39905</b> | CLONAZEPAM 2,5mg/ml SOLUÇÃO ORAL            | Fr      | 1.000   |
| <b>39906</b> | CLONAZEPAM 2mg                              | Com     | 100.000 |
| <b>39907</b> | CLORIDRATO DE AMITRIPILINA 25mg             | Com     | 60.000  |
| <b>39908</b> | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg                | Com     | 60.000  |
| <b>39909</b> | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg           | Com     | 60.000  |
| <b>39910</b> | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg            | Com     | 80.000  |
| <b>39911</b> | VALPROATO DE SODIO 50mg                     | Com     | 3.000   |
| <b>39912</b> | VALPROATO DE SODIO 500mg                    | Com     | 40.000  |
| <b>39913</b> | VALPROATO DE SODIO 250mg                    | Com     | 30.000  |
| <b>39914</b> | TOPIRAMATO 25mg                             | Com     | 60.000  |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

|              |                                  |     |        |
|--------------|----------------------------------|-----|--------|
| <b>39885</b> | SERTRALINA 100mg                 | Com | 10.000 |
| <b>39886</b> | TRAMADOL 50mg/ml AMP 2ml P344/98 | Amp | 6.000  |
| <b>39887</b> | TRAMADOL 50mg/ml CAPSULA         | Cap | 20.000 |
| <b>39888</b> | ZOLPIDEM 10mg                    | Com | 2.000  |
| <b>39889</b> | CARBOLITIUM CR 450mg P344/98     | Com | 2.000  |
| <b>39890</b> | DESVENLAFAXINA 50mg              | Com | 1.000  |
| <b>39891</b> | DIVALPROATO 500mg ER             | Com | 1.000  |
| <b>39892</b> | QUETIAPINA 50mg                  | Com | 60.000 |

**Itens do Lote 4**

| Código       | Descrição                                     | Unidade | Qtde    |
|--------------|---|---------|---------|
| <b>39915</b> | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40mg/ml SOL. ORAL | Fr      | 500     |
| <b>39916</b> | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5mg/ml 5ml        | Amp     | 5.000   |
| <b>39917</b> | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg                 | Cap     | 100.000 |
| <b>39918</b> | CODEÍNA 30mg+PARACETAMOL 500mg                | Com     | 10.000  |
| <b>39919</b> | DEXTROCETAMINA 50mg/ml FA 10ml                | Amp     | 5.000   |
| <b>39920</b> | DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg                      | Com     | 60.000  |
| <b>39921</b> | DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg                       | Com     | 30.000  |
| <b>39922</b> | DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg/ml AMP 2ml            | Amp     | 6.000   |
| <b>39923</b> | ESCITALOPRAM 10mg                             | Com     | 120.000 |
| <b>39924</b> | ETOMIDATO 2mg/ml AMP 10ml                     | Amp     | 6.000   |
| <b>39925</b> | FENITOINA 50mg/ml AMP 5ml                     | Amp     | 5.000   |
| <b>39926</b> | FENITOINA COMPRIMIDO 100mg                    | Com     | 60.000  |
| <b>39927</b> | FENOBARBITAL 200mg/ml 1ml                     | Amp     | 3.000   |
| <b>39928</b> | FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100mg                 | Com     | 60.000  |
| <b>39929</b> | CLORI. ESCETAMINA 50mg/ml AMP 2ml             | Amp     | 3.000   |
| <b>39930</b> | ESCITALOPRAM 20mg                             | Com     | 100.000 |

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

### 3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação visa assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos controlados, fundamentais para o tratamento de patologias neurológicas, psiquiátricas, dores agudas e crônicas, além de procedimentos anestésicos e emergenciais. Tais medicamentos são regulados pela Portaria SVS/MS nº 344/1998, que define regras específicas para prescrição, dispensação, transporte, armazenamento e controle.

3.2. A demanda é justificada pelo aumento consistente de atendimentos relacionados à saúde mental, distúrbios neurológicos, controle de dor e necessidades anestésicas. A escassez ou interrupção do fornecimento desses medicamentos compromete seriamente a continuidade do cuidado, podendo resultar em agravamento clínico, internações evitáveis e aumento da morbimortalidade.

3.3. A aquisição gradual, com divisão por lotes, permite melhor planejamento logístico e financeiro, evita o desperdício por vencimento e permite ajustes de acordo com o consumo real das unidades, em consonância com as boas práticas de gestão da Assistência Farmacêutica.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação: A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e regularidade legal para fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme especificações do termo de referência e regulamentação da Portaria SVS/MS nº344/1998.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

5.2. Apresentação de Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, válida e compatível com a atividade de distribuição de medicamentos;

5.3. Comprovação de que os medicamentos possuem registro na ANVISA, com procedência idônea e acondicionamento adequado às normas sanitárias;

5.4. Garantia de que os medicamentos fornecidos tenham prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

5.5. Entrega em até 15 dias úteis, conforme cronograma e locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.6. Embalagens primária e secundárias devem estar inteiras, lacradas, identificadas, legíveis e protegidas de danos físicos e contaminações.

5.7. A contratada deverá possuir logística compatível com a entrega segura e rastreável de medicamentos controlados, respeitando os horários e destinos informados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.8. A empresa deve cumprir todas as normas técnicas, sanitárias e de segurança, inclusive aquelas relativas à armazenagem, transporte e controle de substâncias sujeitas à portaria nº 344/1998.

5.9. Será exigida a emissão de nota fiscal eletrônica correspondente a cada entrega, com os dados completos dos lotes, datas de fabricação e validade.

5.10. Em caso de medicamentos entregues em não conformidade, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 72 horas, sem ônus adicional para a administração.

5.11. As despesas e custos referentes a carga, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto serão responsabilidades do fornecedor.

5.4.1. Os produtos deverão conter embalagem com data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos.

5.4.2. *. Entregar os produtos em suas respectivas caixas e ou pacotes originais, embalados e lacrados, sem avarias;*

5.4.3. Efetuar entrega dentro do prazo proposto, devendo oferecer os produtos com qualidade.

### **Da Subcontratação**

5.5. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

### **Da Garantia da contratação**

5.6. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15(quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.

6.1.1. Os bens deverão ser entregues no endereço informado em ordem de compra.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

### 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

### 8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

9.

### 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

#### **Justificativa para aquisição por lote:**

10.2. Considerando a natureza dos itens/lote a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens/lote por grupo.

10.2.1. A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas da Administração, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

10.2.2. Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens/lote (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.

10.2.3. É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens/lote isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara).

10.2.4. Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens/lote de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).

#### **Exigências de habilitação**

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

10.3.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.3.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.4.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2.Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.4.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

10.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### 10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.5.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

10.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

10.5.8. No caso de não atendimento aos índices acima a empresa deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.5.9. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

10.6. As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil, junto à cópia do Balanço firmada pelo contador.

### 10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.7.1. ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

10.7.2. Comprovação da Autorização da Empresa (AFE – Autorização de Funcionamento e/ou AE – Autorização Especial) da pessoa jurídica participante, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Vigilância Sanitária, em prazo inferior a 12 meses, acompanhada da cópia autenticada da publicação no D.O.U. compatível com o objeto da licitação; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76.

### 11. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**O custo estimado total da contratação será informado após a pesquisa mercadológica.**

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

**16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2. Não há obrigatoriedade de Dotação Orçamentária para Ata de Registro de Preço.

**Nova Cruz – RN 02 de julho de 2025**

---

**Severino Narciso de Oliveira Júnior**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

---

**Adnaide de Araujo Dantas de Oliveira**  
**Secretaria Municipal de Saúde**